

## TERMO DE REFERÊNCIA FESAÚDE Nº. 025/2023 rev.30.03.2023

### AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS AUTOADESIVAS, PARA IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DOS BENS PERMANENTES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DA FESAÚDE.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de etiquetas patrimoniais autoadesivas, com código de barras visando a identificação e registro dos bens patrimoniais, bem como dar continuidade ao controle patrimonial da FeSaúde, visto que este tipo de material é essencial para as atividades da Divisão de Patrimônio, em razão das constantes incorporações de bens ao acervo imobilizado da fundação.

#### 2. JUSTIFICATIVA

1. A Fundação Estatal de Saúde do Município de Niterói – FeSaúde teve sua criação autorizada pela Lei Municipal n.º 3.133, de abril de 2015, com vistas a desenvolver ações e serviços do cuidado em saúde, na Atenção Básica, conferindo eficiência e transparência na gestão.

2. O cadastro dos bens é uma operação de suma importância por ter reflexo no controle dos bens incorporados ao acervo desta fundação. Dessa forma, essa operação é atribuição exclusiva da Supervisão de Patrimônio para o cadastro do material permanente da Administração, tornando-se necessário efetuar o tombamento e, em seguida, a afixação de plaquetas de identificação nos bens adquiridos.

3. O objeto deste Termo de Referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão descritos objetivamente, por meio de suas especificações usuais praticadas no mercado, não demandando, portanto, características específicas/significativas, com ampla e variada disponibilidade no mercado, no que tange ao universo dos fornecedores.

4. Com o fito de gerir seu patrimônio, através de meios de identificação e segurança dos bens permanentes que compõem seu patrimônio, a Fesaúde instaurou em 10/12/2019 Processo Administrativo n.º 720.000.029/2019 para aquisição de 1.000( um mil) unidades de etiquetas autoadesivas patrimoniais, sendo este quantitativo razoável para aquele momento. O certame

seguiu os preceitos legais previstos na lei n.º 8.666/93, em seu art. 24, II, na modalidade dispensa de licitação.

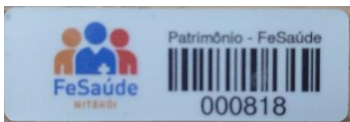
5. Assumindo a gestão de toda a rede de atenção à saúde primária e psicossocial, houve por bem equipar as unidades com novos mobiliários e equipamentos diversos em substituição aos existentes e inservíveis, além de guarnecer as novas unidades inauguradas no ano de 2022 e as programadas para inaugurações em 2023. Com o aumento significativo em seu acervo patrimonial os itens adquiridos anteriormente findaram. Para suprir as demandas existentes na Supervisão de Patrimônio, para substituição, reposição e novos registros, nova aquisição de plaquetas de identificação patrimonial se faz necessária para dar continuidade ao controle acervístico.

6. Tendo em vista a necessidade premente da FeSaúde de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, justifica-se a aquisição dos itens, como auxiliar na organização e na prestação do atendimento de rotineiro e essencial pelos profissionais.

7. A contratação direta seguirá os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 75, caput, inciso II, será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. dando assim continuidade aos serviços públicos de saúde e controle dos itens que ingressam no acervo da Administração.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DAS ETIQUETAS

1. Para efeito de proposta, o fornecedor deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		<ul style="list-style-type: none"><li>- Material etiqueta: alumínio. Autoadesivo 3m (yr9625).</li><li>- Tamanho das etiquetas: 4,5 x 1,5 cm. Cor etiqueta: prata.</li><li>- Sem furo, formato etiqueta: retangular com cantos arredondados.</li><li>- Formato cartela: retangular.</li><li>- Personalização (motivo): impressão monocromático p&amp;b.</li><li>- Espessura 0,30 mm.</li><li>- Unidade fornecimento: unidade.</li><li>- Observação: numeração sequencial (com código de barras), a partir de 1.001 até 3.000</li></ul>	1.999	R\$	R\$

2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação das etiquetas com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo Setor Competente.

3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, frete (CIF/Niterói-RJ), benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

5. As etiquetas Patrimoniais serão entregues no seguinte endereço:

Sede FeSaúde	Endereço
Sede da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)	Rua Santa Clara, nº. 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ

6. A FeSaúde encaminhará Ordem de Serviço Simplificada assinada pela Autoridade Competente, juntamente com o material a ser publicado pela empresa contratada através de e-mail ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação.

7. **A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço assinada pela Autoridade Competente.**

8. Os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor competente designado na Ordem de Serviço, não implicando na sua aceitação.

9. **Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando o licitante obrigado a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.**

10. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido.
11. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, por meio de atesto em Nota Fiscal a ser entregue com os materiais.
12. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
13. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
14. Eventual desistência da contratada após a assinatura do contrato, ou mesmo após sua expressa manifestação neste sentido, sujeitará ao licitante as devidas aplicações de penalidades previstas no contrato.
15. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
16. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.
17. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada na condição acima, será imputado ao licitante o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. O Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

#### **4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

1. Sem vigência contratual, visto ser aquisição com entrega integral e imediata.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. A conta corrente para pagamento deverá ser da mesma instituição financeira contratada pelo Contratante. Caso seja interesse da Contratada, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira, desde que eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais sejam suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

2. O pagamento será efetuado no valor correspondente itens entregues e nos valores consignados na proposta comercial da Contratada.

3. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal de serviços eletrônica com a informação do número do Contrato com a FeSaúde e os dados bancários, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Fundação Estatal de Saúde, dentro do prazo legal.

4. A liberação da nota fiscal de serviços eletrônica para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

5. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do adimplemento da prestação do serviço.

6. Considera-se adimplida a prestação de serviço em pauta, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

7. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal eletrônica de serviços por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8. Correm por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, entre outros decorrentes da execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.

2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

3. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

4. Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para a capacitação e para as reuniões.

5. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.

7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

8. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

9. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.

10. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

11. Verificar regularmente os preços praticados pela Contratada, de forma a obter um histórico para fins de avaliação quanto à oportunidade e à conveniência da manutenção do(s) Contrato(s) existente(s), e assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de modo a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a FeSaúde.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.

2. Confirmar imediatamente ao gestor/fiscal do contrato, por meio de e-mail, fax ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação, o recebimento do material a ser publicado no jornal;

3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

4. Atender prontamente as solicitações do gestor/fiscal do Contrato ou seu substituto, referentes à execução contratual;

5. Comunicar ao gestor/fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;

7. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número de documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;

8. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

9. Acatar a fiscalização da FeSaúde, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da FeSaúde, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, da FeSaúde.
12. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
13. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
14. Executar o objeto do Contrato por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem à FeSaúde, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.
15. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
16. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a FeSaúde.
17. Indicar seu representante junto à FeSaúde, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer



esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

18. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato e cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

## **8. DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

2. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, com base no art. 56 da Lei nº 8666/93, por se tratar de aquisição com entrega imediata.

## **9. SIGILO E INVIOABILIDADE**

1. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possam ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

## **10. SUSTENTABILIDADE**

1. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como do Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável que ora subscreve.

Niterói, 30 de março de 2023.

---

André Jesus de Oliveira  
Supervisor de Patrimônio- GELOG- Mat. n. 1052-9  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde



Centro de Informática  
do Estado do Rio de Janeiro

Assinado digitalmente por:

André Jesus de  
Oliveira  
•••.165.797-••  
Data: 03/04/2023  
08:33:08 -03:00

## DESPACHO

À Diretoria de Administração e Finanças/Gead,

Autorizo a contratação da empresa AFIXCODE SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA EPP, referente a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.397/2022 e artigos 24 e 26, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 13.269/2019, com vistas a contratação de empresa para aquisição de etiquetas patrimoniais autoadesivas, com código de barras visando a identificação e registro dos bens patrimoniais, do DL nº. 16/202 , tendo sido feita reserva financeira no valor de R\$ R\$ 1.179,41 (hum mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e um centavo) (peça 15), e atendimento dos apontamentos contidos no TRM nº 02 Dispensa de Licitação da Gerência de Controle Interno (peça 17).

Niterói, 11 de maio de 2023.

Pedro Gilberto Alves de Lima  
Diretor Geral  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde



Centro de Informática  
do Estado Público Municipal

Assinado digitalmente por:

Pedro Gilberto  
Alves de Lima  
•••.667.998-••  
Data: 15/05/2023  
11:39:40 -03:00

Ordem de Compra: 181/2023  
Processo: 990.00.13717/2023



Fundação Estatal de Saúde de Niterói  
CNPJ: 34.906.284/0001-00  
Rua Santa Clara, 102 - Ponta da Areia  
CEP 24.040-050 - Niterói/RJ

#### Dados Gerais

Objeto	Aquisição de Etiquetas Patrimoniais Autoadesivas	E-mail	<a href="mailto:loja@afixgraf.com.br">loja@afixgraf.com.br</a> ; <a href="mailto:sac@afixgraf.com.br">sac@afixgraf.com.br</a>
Fornecedor	AFIXCODE Soluções Gráficas Ltda	Data do Pedido	04/05/2023
CNPJ	10.350.191/0001-75	Data de Entrega	18/05/2023
Telefone	(11) 3624-4747	Dispensa	DL nº. 16/2023

#### Informações para Entrega

Endereço	Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói - RJ Cep: 24.040-050 (Sede)		
Horário		Contato	<a href="mailto:angelicalemos@fesaude.niteroi.rj.gov.br">angelicalemos@fesaude.niteroi.rj.gov.br</a>

#### Itens do Pedido

Nº Item no Contrato	Descrição	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de Etiquetas Patrimoniais Autoadesivas - Material etiqueta: alumínio. - Autoadesivo 3m (yr9625). - Sem furo, formato etiqueta: retangular com cantos arredondados. - Tamanho das etiquetas: 4,5 x 1,5 cm. - Cor etiqueta: prata. - Formato cartela: retangular. - Personalização (motivo): impressão monocromático p&b. - Espessura 0,30 mm. - Unidade fornecimento: unidade. - Observação: numeração sequencial (com código de barras), a partir de 1.001 até 3.000	1.999	R\$ 0,59	R\$ 1.179,41
			<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.179,41</b>

#### Observações

Os itens devem ser entregues de acordo com as **características e especificações discriminadas no Termo de Referência de peça 03.**

#### Pagamento

Prazo	10 dias úteis após o ateste da nota fiscal
Forma	Transferência Bancária ou Boleto

Fernanda Borba  
Gerente de Administração  
Matrícula: 1081-3

Assinado digitalmente por:



Centro de Informática  
do Serviço Público Municipal

FERNANDA  
BORBA  
RODRIGUES  
SOARES

••• 247.197-••

Data: 10/05/2023  
11:08:00 -03:00